

0
Ata da 672ª sessão ordinária do Tribunal Superior
Eleitoral realizada em seis(6) de novembro de mil nove-
centos e cinqüenta(1950).

A hora regimental, no dia 6 de novembro de mil
novecentos e cinqüenta(1950), na sala das sessões, reuniram-
se o Tribunal Superior Eleitoral sob a presidência do
Exmo. Sr. Desembargador Alencar Araújo e compareci-
mento dos Exmos. Srs: Desembargador Eduardo de Almeida
Lages, Homens Costa e Orospe Mendes Guimarães, Promotor Legisla-
tivo Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata

Yugo Libes

da reunião anterior. Publicação de Atendidos - Publicados
 os preferidos nos Recursos n.º 465/50 de Itajubá; 487 e 488/50
 de Rio Bombo; 491/50 de Jov. Valadares; 479, 480 e 481/50 de Muriaé;
 298, 297, 296, 295, 294, 293 e 300/50 de Manhumirim; 274 e 275/50 de
 Bagelândia; 357 e 401/50 de Bommeal das; 433/50 de Ferros; 410/50 de
 Brasfim; 467/50 de Tombos; 484/50 de Patos de Minas; 395/50 de Bom
 Despacho; 473/50 de Minas Novas; Autos n.º 1796/50 de S. Sebastião do Pa-
 raíso; 1797/50 de Santa Tereza; 1790/50 de Bonamandil; 1801/50 de An-
 drados; Dividas n.º 64 e 66/50 de Manhumirim; 62/50 de Guiz de Faria e 25/50
 de Carmo do Rio Claro; Representações 1678/50 de Aimorés; 1763/50
 de Belo Horizonte e 1794/50 de Conguaçu; Div. Municipal 1739/50.
 Consulta n.º 1799/50 de Belo Verde - Expediente - O Tribunal
 deferiu o pedido de férias extraordinárias do D.º Guiz
 Eleitoral de Jacutinga, D.º Alfredo Mangues de Ag-
 uero, a partir de trinta (30) de outubro findo. Jul-
 gamentos - Causa do Exmo. Sr. Desembargador Eduardo
 de Menezes relatar os Recursos n.º 254/50 de Belo Horizonte
 de. Rec: P.S.D. Rec: 3.ª Junta Administrativa. Reforam provimento,
 confirmando a anulação dos votos de onze subscritas. 496/50
 de Beritima (Município de Maria da Fé). Rec: U.D.N. Rec: P.S.D. e
 J. Eleitoral. Reforam provimento, confirmando a validade
 da eleição. 498/50 de Diamantina. Rec: P.S.D. Rec: Joaquim
 de Maria da Silva. Reforam provimento, confirmando a
 diplomação. 502/50 de Jov. Valadares (12.ª Recção). Rec: U.D.N.
 Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Adiado, a pedido do D.º Manoel Ribeiro
 no. 503/50 de Muriaé (7.ª Recção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleito-
 ral e P.S.D. Reforam provimento, confirmando a anulação
 dos votos contidos nas subscritas maiores. 518/50 de
 Muriaé (1.ª a 16.ª Recções). Rec: P.S.D. Rec: Junta Eleitoral, U.D.N.
 e P.T.N. Mandaram substar o julgamento, aguardando o re-
 curso da diplomação. Divida n.º 58/50 de Conguaçu (6.ª
 Recção). Durante: J. Eleitoral. Julgamos precedente,
 para decretar a nulidade da votação. Representação

no: 465/50 de Mantena. Rep: P.A. Rep: Juri Eleitoral. Mandam
 não arquivar, dando-se conhecimento ao D.º Procurador
 Geral Regional. Autos nº 1.300/50 de Cambuquira. Assunto:
 eleições presidenciais. Julgaram ligada a
 contagem de votos. Ao Exmo. Sr. Desembargador Dario
 Lima coube relatar os Recursos nºs: 398/50 de Divi-
 nópolis (23.ª seção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral. Não con-
 deraram do recurso, por extemporâneo. 400/50 (anexo aos
 de nºs 399, 397 e 400) de Divinópolis (45.ª seção). Rec: P.A.,
 P.S.D. e Pedro Xavier Feitico. Rec: J. Eleitoral. Preliminar-
 mente, não conheceram do recurso 397, interposto pelo
 Partido Republicano. Conventaram em deferência o
 julgamento, marcando o prazo de cinco (5) dias para
 a reintimação. 503/50 de Ypanema (16, 17, 18 e 20.ª seções).
 Rec: P.A. Rec: P.S.D. Votaram por provimento, confirmando a
 apuração. 508/50 de União (3.ª seção). Rec: P.T.N. e P.S.D.
 Rec: J. Eleitoral e U.D.N. Não conheceram do recurso,
 por extemporâneo. 514/50 de União (2.ª e 3.ª seções).
 Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral e U.D.N. Votaram por provimento,
 confirmando a anulação das autrecantas. 519/50 de Pas-
 sos (Município de Alpinópolis). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral
 e U.D.N. Mandaram sustar o julgamento, aguardando
 recurso da diplomacia. Pelo Exmo. Sr. D.º Manoel Pi-
 lino foram relatar os Recursos nºs 309/50 (anexo
 ao de nº 263/50) de Ceuvelino Pena (seção única) (Possa-
 do de João Pinto Grande). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Não
 conheceram da reclamação e mandaram julicar o Acórdão.
 Pelo Partido Social Democrático falou o D.º João Lopes Jui-
 nes da Silva Delalida. 386/50 de Andaraes. Rec: P.S.D. Rec:
 J. Eleitoral. Mandaram sustar o julgamento, aguardando
 o recurso da diplomacia, vindo o Sr. D.º Eduardo
 de Menezes. 428/50 de Bonandari (21.ª seção). Rec: U.D.N.

Hugo Riba

Dec: J. Eleitoral. Votaram proeminente, confirmando a validade da apuração. 453/50 de São Gonçalo do Sapucaí (15ª secção). Dec: U.D.N. Dec: P.S.D. e Junta Eleitoral. Votaram proeminente, confirmando a anulação. Representação nº 1802/50 de Pitangui. Dep: D.ª Junj Eleitoral. Mandaram remeter o processo à Procuradoria Superior. Antes nº 1797/50 de Indaial. Assunto: eleições presidenciais. Julgaram ligada a contagem de votos. O Exmo. Sr. D.ª Afonso Lage relatou os recursos nº 462/50 de Antônio Dias. Dec: P.T.B. Dec: J. Eleitoral e P.S.D. Votaram proeminente, para confirmar a elegibilidade impugnada. 527/50 de Rio Novo. Recorrentes: P.S.D. e P.T.B. Dec: U.D.N. Não compareceram do recurso e mandaram devolver os autos à Junta. 526/50 de Rio Preto (8ª secção). Dec: P.S.D. e P.R. Dec: J. Eleitoral, U.D.N. e P.T.B. Votaram proeminente, confirmando a validade da apuração. 537/50 de Rio Preto (7ª secção). Dec: P.S.D. e P.R. Dec: J. Eleitoral, U.D.N. e P.T.B. Votaram proeminente, confirmando a validade da apuração. Antes nº 1798/50 de São Bonifácio. Assunto: eleições presidenciais. Julgaram ligada a contagem de votos. Coube ao Exmo. Sr. D.ª Manoel Costa relatar os recursos nº 506/50 de Linhas Novas (secção única). Dec: P.R. Dec: Junta Eleitoral e P.S.D. Votaram proeminente, confirmando a validade da apuração. 507/50 de Linhas Novas. (Secção única de Palmatal). Dec: P.R. Dec: J. Eleitoral. Votaram proeminente, confirmando a validade da apuração. 512/50 de Muriá (3ª secção). Dec: P.S.D. Dec: J. Eleitoral, U.D.N. e P.T.N. Não compareceram do recurso, por extemporâneo. 517/50 de Muriá (3ª secção). Dec: P.S.D. Dec: J. Eleitoral, U.D.N. e P.T.N. Não compareceram do recurso, por extemporâneo. 522/50 de Rio Novo. Dec: P.S.D. Dec: J. Eleitoral. Votaram proeminente, para anular os votos de uma voluntária. Dividida nº 34/50 de Borda da Mata. Insistente: J. Eleitoral. Julga

rum procedente a divida, para deducir nulas as eleições
 presidenciaes, federaes e estaduais, mandando os
 autos à Procuradoria Regional. Divida n.º 72/50
 de Ponte Nova (5.ª secção). Suscitante: y. eleitoral.
 yulfarum improcedente a divida, para considerar
 ligada a relação apurada em separado. Nada
 mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente de
 por encerrada a sessão e, para constar, Eu, Wilson
 Martins Starling, representante do Tribunal, lavrei
 esta ata.

Rualdo de Almeida Araújo